



Programa de pós-graduação em
Desenvolvimento Urbano - UFPE

ATA DA 17ª/2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO URBANO – MDU, DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UFPE. Aos 04 dias do mês de maio de 2021, das 10h20 às 12h20, por videoconferência através da plataforma *jitsi*, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano da Universidade Federal de Pernambuco, sob a presidência da professora Cristina Pereira de Araujo na condição de Coordenadora do Programa. Após a verificação de quórum, deu-se início a reunião. **1º Assunto:** Revisão do Regimento Interno. Por unanimidade foi aprovada a redação dos artigos 16 ao 28, conforme segue:

SEÇÃO VI DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 16. A Comissão de Bolsas será formada pelo (a) Coordenador (a) do Programa, por três professores permanentes, sendo um de cada linha de pesquisa, e dois alunos, um de mestrado e outro de doutorado.

I. O mandato dos membros da comissão de Bolsas é de dois anos, coincidindo com o mandato da Coordenação do Programa, com exceção dos representantes discentes, que é de um ano;

Art. 17. A competência da Comissão de Bolsas está regulamentada pela Normativa Interna 1/2019 e suas atualizações, aprovadas pelo Colegiado do Curso, ouvida a PROPG.

SEÇÃO VII DA SECRETARIA DE APOIO

Art. 18. As atividades administrativas do MDU serão desenvolvidas por uma Secretaria de Apoio, composta por funcionários(as) da UFPE, a serviço da Coordenação do Programa de Pós-graduação.

Art. 19. Compete à Secretaria de Apoio:

I. Secretariar a Coordenação e as Comissões no desempenho das atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa ou extensão;

II. Encaminhar processos administrativos; recepcionar e prestar informações a interessados; manter atualizados os dados dos cursos, assim como sistematizar as informações acadêmicas, inclusive registro de convidados externos participantes de bancas.

CAPÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO SEÇÃO I DO INGRESSO

Art. 20: O processo de seleção para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* será público e subordinar-se-á ao edital-padrão de seleção veiculado no boletim oficial da UFPE.

§ 1º. Cada processo seletivo será organizado pela Coordenação do Programa e por sua Comissão Executiva, homologado pelo Colegiado, que definirá:

I. Documentos exigidos no ato da candidatura;

II. Documentos exigidos para candidatos estrangeiros e/ou brasileiros residentes no exterior; e

III. Documentos exigidos para os estudantes em regime de cotutela.

Art. 21 – Também será permitida a admissão de discentes por meio de:

i. Transferência Interna (oriunda de outros PPGs da UFPE) ou externa (oriunda de PPGs de outras instituições nacionais, devidamente reconhecidos pela CAPES);

ii. Programas internacionais de bolsas;

iii. Convênio de cotutela, observada a resolução 27/2020 CEPE/UFPE e suas atualizações;

iv. Convênio de cooperação internacional e/ou nacional firmado(s) entre a UFPE e instituições de



Programa de pós-graduação em
Desenvolvimento Urbano - UFPE

ensino e/ou pesquisa.

Art. 22. A admissão de discentes no Programa, nos termos deste Regimento, não assegura a concessão de bolsas de estudos.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA

Art. 23. A matrícula nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* será realizada através de sistema eletrônico de gerenciamento acadêmico (SIGAA), observado o disposto na Resolução 19/2020 CEPE/UFPE e atualizações, bem como os prazos estabelecidos pela PROPG, homologados pela CPPG/CEPE no calendário semestral de matrícula.

Parágrafo Único. As matrículas decorrentes de transferência, programas internacionais de bolsas, convênio de cotutela de tese e convênio de cooperação seguirão os mesmos trâmites do caput.

Art. 24. O(a) candidato(a) classificado(a) para o curso de pós-graduação deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula no início do semestre, imediatamente após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no respectivo curso.

§ 1º. A critério do Colegiado, o(a) aluno(a) que não se matricular no prazo previsto poderá ser substituído(a) por outro(a), respeitada a ordem de classificação da seleção, desde que previsto no Edital de Seleção e Admissão.

Parágrafo Único - Não será permitida matrícula concomitante em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE.

Art. 25. A matrícula de discentes regulares será caracterizada como matrícula em componentes curriculares (obrigatórios ou optativos), que se caracterizam em um dos seguintes tipos:

I. Disciplina: envolvem um conjunto sistematizado de conhecimentos a serem ministrados por um ou mais docentes, sob a forma de aulas, com uma carga horária pré-determinada e sempre múltipla de 15 (quinze) horas;

II. Atividades complementares: atividades obrigatórias previstas em Normativa Interna do Programa, que podem ou não requerer carga horária determinada, como: publicação de artigo, trabalho completo em anais, publicação de livros, publicação de capítulos de livro, produção artística e cultural, podendo ser computadas como crédito;

III. Atividade de orientação individual: atividades de desenvolvimento da pesquisa e da elaboração do trabalho de conclusão do curso acompanhada pelo(a) orientador(a);

IV. Exame de qualificação com banca: atividade a ser realizada de forma prévia à defesa do trabalho de conclusão de curso, para a qual deve haver apresentação perante banca examinadora, de acordo com estabelecido neste Regimento;

V. Atividade de conclusão de curso: atividade destinada a discentes que tenham concluído todos os requisitos necessários para a defesa e se encontrem em processo de finalização da dissertação/tese com vistas à realização da respectiva defesa.

§ 1º. Aos(às) candidatos(as) ingressantes nos termos prescritos no caput, a realização da matrícula lhes confere a condição de discente regular.

§ 2º. Para o ingresso de estrangeiros(as) na condição de discente regular, deve-se observar a legislação vigente relativa à imigração/residência temporária e/ou permanente no Brasil e a Instrução Normativa 01/2020 da CPPG e suas atualizações.

Art. 26. A cada período letivo, o calendário e os procedimentos de oferta de componentes curriculares e matrícula de discentes novos e veteranos serão definidos pelo Programa.

Art. 27. É responsabilidade do(a) discente, a cada período letivo, realizar/renovar sua matrícula na forma e nos prazos estabelecidos pelo Programa.

§ 1º. A não realização/renovação da matrícula prevista no caput será considerada como abandono de curso, o que implica, no caso dos discentes regulares, perda do vínculo do(a) discente com o Programa.



Programa de pós-graduação em
Desenvolvimento Urbano - UFPE

§ 2º. Quaisquer dificuldades, pessoais ou técnicas, que o discente porventura encontre para realização ou renovação da matrícula em componentes curriculares deverão ser imediatamente comunicadas por escrito (requerimento ou comunicação eletrônica) à coordenação/secretaria do Programa para as providências cabíveis, impreterivelmente até o final das datas para matrículas e/ou rematrículas.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS

Art. 28. É compreendido como aluno(a) especial aquele que não tenha vínculo com nenhum PPG da UFPE e que pretenda cursar disciplinas isoladas, podendo ser aceita a sua matrícula mediante requerimento aceito pelo docente responsável pela disciplina.

Parágrafo Único. A matrícula prevista no caput não confere vínculo ao(a) aluno(a) especial com o Programa.

Finda a reunião, os membros presentes ratificam a ata realizada por videoconferência.

Docentes

Cristina Araujo (coord)	_____	<i>videoconferência</i>
Luiz Amorim (vice coord)	_____	<i>licença capacitação</i>
Max Andrade (vice-coord. pró-tempore)	_____	<i>videoconferência</i>
Ana Rita Sá Carneiro	_____	<i>videoconferência</i>
Circe Monteiro	_____	<i>não compareceu</i>
Cristiano Borba	_____	<i>não compareceu</i>
Edvânia Torres Aguiar Gomes	_____	<i>não compareceu</i>
Fernando Diniz	_____	<i>videoconferência</i>
Flávio Souza	_____	<i>não compareceu</i>
Guilah Naslavsky	_____	<i>videoconferência</i>
José de Souza Brandão	_____	<i>não compareceu</i>
Julieta Leite	_____	<i>férias</i>
Leticia Mendes	_____	<i>férias</i>
Lucia Leitão	_____	<i>férias</i>
Maria Angela Souza	_____	<i>videoconferência</i>
Maria de Jesus Britto Leite	_____	<i>videoconferência</i>
Maria Luiza Freitas	_____	<i>falta justificada</i>
Natália Vieira	_____	<i>falta justificada</i>
Norma Lacerda	_____	<i>videoconferência</i>
Renata Campello Cabral	_____	<i>videoconferência</i>
Ruskin Marinho de Freitas	_____	<i>videoconferência</i>
Sergio Benício	_____	<i>falta justificada</i>
Suely Leal	_____	<i>não compareceu</i>
Tomás Lapa	_____	<i>videoconferência</i>
Virgínia Pontual	_____	<i>não compareceu</i>
Técnico Administrativo		
Renata de Albuquerque (tec. Adm.)	_____	<i>falta justificada</i>
Discentes		
Hugo Monteiro (rep. Doutorado)	_____	<i>videoconferência</i>
Francisco Allysson (rep. Mestrado)	_____	<i>falta justificada</i>